



LMU N° 003/2025 – CLASSE I

Válida até: 26/09/2029

O Município de Afonso Cláudio, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo II da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 2203/2017, Capítulo III, regulamentado pelo Decreto nº 430/2023, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**, requerida através do protocolo nº **14.458/2025**, que autoriza a:

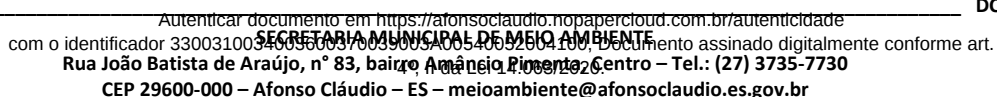
NOME: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

**ENDEREÇO: LIGAÇÃO DA AVENIDA ROBERTO HOLUNDER COM A RUA
QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO - ES**

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, INCLUINDO PONTES E PONTILHÕES QUANDO NECESSÁRIA À TRAVESSIA DE UM CORPO HÍDRICO – PONTE SUL

Esta licença é válida desde que observadas e cumpridas as **CONDICIONANTES 01 a 40** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Helvécio Paganini Maioli
Secretário Municipal de Meio Ambiente



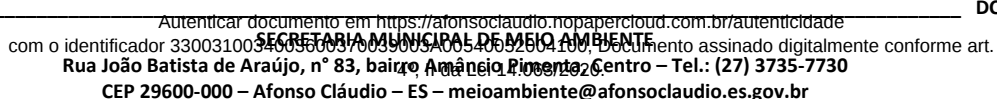
DCSP



1. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 430/2023;
2. Esta Licença, bem como suas condicionantes, deve ficar em local visível e de fácil acesso, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que solicitada;
3. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir **da assinatura** da mesma;
4. Esta licença autoriza a operação da atividade de **IMPLANTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, INCLUINDO PONTES E PONTILHÕES QUANDO NECESSÁRIA À TRAVESSIA DE UM CORPO HÍDRICO – PONTE SUL**, dentro dos pontos de coordenadas UTM *Datum* SIRGAS2000, zona 24K: **278.134,24 E / 7.778.288,13 S**;
5. **Qualquer alteração** nas características, nos projetos, ampliações, nos controles ambientais da atividade ou a necessidade de novas intervenções, como movimentação de terra, deverão ser previamente comunicada à SEMMA, que se manifestará quanto à sua autorização;
6. **Apresentar** comprovante de publicação em **jornal oficial**, referente à **obtenção** desta licença. **Prazo: 30 (trinta) dias**;
7. Todo relatório fotográfico apresentado deverá ser **colorido, possuir fotos em escala compatível** para análise e todas devem possuir **coordenadas geográficas**, além de data e hora;
8. **Apresentar** relatório fotográfico com fotos aproximadas e a uma distância que contextualize e comprove a colocação de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 x 0,80m, com o texto abaixo. **Prazo: 30 (trinta) dias**;

Telefone da SEMMA: (27) 3735-7730 – Fiscalização

11. **Apresentar**, semestralmente, relatório descritivo e fotográfico georreferenciado, comprovando as atividades de implementação do PRAD, bem como o monitoramento e a



DCSP





Prazo: Contará após o início das obras.

Prazo: **Após a finalização das obras de drenagem;**

23. **Apresentar** cronograma contemplando as etapas de execução das obras, com previsão da data do início e do final das obras. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

24. **Apresentar** documento de posse do imóvel diretamente afetado pela implantação da Ponte Sul, conforme a anuência apresentada. **Prazo. Antes do início das obras;**

25. **Apresentar** documento de embargo/desembargo da área que será intervinda pela construção da ponte. **Fica proibido o início das obras sem a apresentação deste documento. Prazo. Antes do início das obras;**

26. A construção da **implantação de vias urbanas com intervenção em Área de Preservação Permanente, incluindo pontes e pontilhões não poder provocar estrangulamento** do curso d'água que implique em inconvenientes às propriedades localizadas a montante ou a jusante do empreendimento;

27. Todo material ou resíduo que seja lançado ou disposto no leito do curso hídrico, mesmo que temporariamente, deverá ser retirado tão logo termine sua utilidade, voltando o rio ao leito natural sem prejuízo a sua vazão;

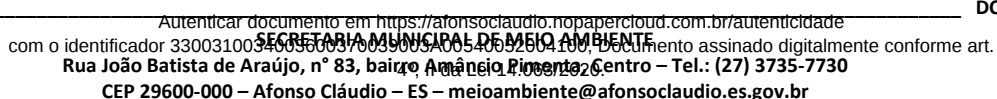
28. A execução da atividade não poderá causar incômodo ao bem estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;

29. A execução da atividade deverá ocorrer em conformidade com os projetos apresentados, deverá ser desenvolvida com segurança, de modo a promover o controle da erosão, não incorrendo em risco o regime de escoamento das águas nas áreas adjacentes, a fim de prevenir represamentos e carreamento de sedimentos para o curso d'água;

30. Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários da rodovia e os veículos utilizados na obra, apresentando relatório descritivo-fotográfico, com fotos georreferenciadas, das ações realizadas. **Prazo: a cada 90 (noventa) dias após o início das obras;**

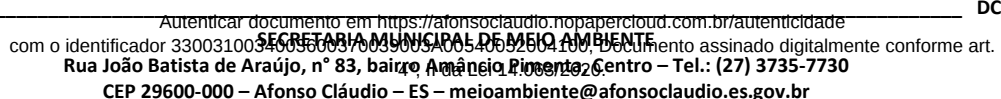
31. Orientar os colaboradores da empresa contratada para realização das obras quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental;

32. Os colaboradores deverão estar munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com a atividade;





40. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.



DCSP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003600370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELVECIO PAGANINI MAIOLI** em **26/09/2025 14:36**

Checksum: **AAD3173A46EF0B3A59E23DA7E1D2C78EC190FF46CBEF270863D11F204189676C**

